

10.ª Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretarias de Estado do Orçamento, da Indústria Ligeira e do Comércio Interno, 28 de Fevereiro de 1977. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Alberto José dos Santos Ramalheira*. — O Secretário de Estado da Indústria Ligeira, *José Eduardo Cardoso Trigo de Moraes*. — O Secretário de Estado do Comércio Interno, *António Escaja Gonçalves*.

ANEXO I

Características das sementes oleaginosas

Características	Amendoim	Girassol	Soja
Densidade de óleo	0,915	0,910	0,921
Teor em óleo	47 %	40 %	—
Rendimento em óleo/tonelada semente	45,5 %	38 %	17,5 %
Rendimento em farinha/tonelada semente	53 %	59 %	80,5 %
Acidez base	3 %	1,5 %	1 %
Humidade	8 %	10 %	12 %
Impurezas	Base pura	2 %	2 %

O Secretário de Estado do Orçamento, *Alberto José dos Santos Ramalheira*. — O Secretário de Estado da Indústria Ligeira, *José Eduardo Cardoso Trigo de Moraes*. — O Secretário de Estado do Comércio Interno, *António Escaja Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PISCAS

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIAS AGRÍCOLAS

Portaria n.º 101-B/77

de 1 de Março

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 75-O/77, de 28 de Fevereiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Comércio e Indústrias Agrícolas:

1.º Os matadouros nos quais os produtores poderão inscrever gado bovino para compra e abate pela Junta Nacional dos Produtos Pecuários são os seguintes:

Delegação de Aveiro:

Aveiro, Viseu e Uniagri (Vale de Cambra).

Delegação de Beja:

Beja.

Delegação de Évora:

Évora, Estremoz e Montemor-o-Novo.

Delegação de Castelo Branco:

Castelo Branco, Portalegre e Abrantes.

Delegação de Coimbra:

Coimbra, Leiria e Figueira da Foz.

Delegação de Faro:

Faro, Vila Real de Santo António e Portimão.

Delegação da Guarda:

Guarda e Gouveia.

Delegação de Mirandela:

Mirandela, Bragança, Chaves e Vila Real.

Delegação do Porto:

Porto, Braga, Monção e Paços de Ferreira.

Delegação de Lisboa:

Lisboa, Setúbal, Torres Vedras, Vila Franca de Xira, Almeirim e Almada.

2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Comércio e Indústrias Agrícolas, 28 de Fevereiro de 1977. — O Secretário de Estado do Comércio e Indústrias Agrícolas, *Carlos Alberto Antunes Filipe*.

Despacho Normativo n.º 50-B/77

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75-P/77, de 28 de Fevereiro, fixa-se em 450\$ por tonelada a receita do Instituto dos Cereais a incluir no preço de venda dos cereais e sementes.

Este despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Comércio e Indústrias Agrícolas, 28 de Fevereiro de 1977. — O Secretário de Estado do Comércio e Indústrias Agrícolas, *Carlos Alberto Antunes Filipe*.

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA E PISCAS E DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIAS DE ESTADO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIAS AGRÍCOLAS E DO COMÉRCIO INTERNO

Portaria n.º 101-C/77

de 1 de Março

1. Completando a intervenção consagrada pelo Decreto-Lei n.º 80/76, de 27 de Janeiro, foram cometidos à Junta Nacional dos Produtos Pecuários, como dotação directa, os subsídios estaduais que há muito vinham sendo praticados no abate e comercialização de carnes verdes de bovino e que permitiriam ao organismo entregar a carne de bovino ao talhantes a preços mais baixos do que os correspondentes aos preços de compra à produção.

Revertendo para o Fundo de Abastecimento os diferenciais entre os preços de aquisição e os de venda